



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 3/2007\***

\*Texto consolidado

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE) dos Programas de Pós-Graduação da UFPE.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 25 do Estatuto da Universidade, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para a política de disseminação da produção intelectual produzida na Universidade Federal de Pernambuco bem como definir os procedimentos para o depósito legal da produção discente dos Programas de Pós-Graduação da UFPE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal de Pernambuco (BDTD/UFPE), composta pelas teses e dissertações produzidas nos Programas de Pós-Graduação da UFPE.

§ 1º. Compete à Biblioteca Central (BC/UFPE) coordenar a implementação da BDTD/UFPE, integrando-a à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações coordenada, em âmbito nacional, pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, adotando o protocolo padrão para a exposição de *metadados*.

§ 2º. A Biblioteca Central apoiará os Programas de Pós-Graduação da UFPE com vistas ao cumprimento da Portaria nº 13, de 15.02.2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 2º** Estabelecer os procedimentos para o depósito legal de Teses e Dissertações produzidas no âmbito da UFPE e condicionar a concessão dos títulos de pós-graduação ao depósito da versão definitiva na Biblioteca Central (BC/UFPE).

§ 1º. A versão definitiva, mencionada neste artigo, refere-se às teses e dissertações já aprovadas em defesa pública e incorporadas, se houver, as alterações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º. Para a inclusão da tese ou dissertação na BDTD/UFPE é obrigatória a existência de currículo *Lattes* do autor.

§ 3º. A expedição do respectivo diploma fica condicionada ao depósito na Biblioteca Central/UFPE da versão final da tese ou dissertação, em formato PDF, com a entrega de 1 (um) CD, DVD ou outra mídia similar contendo arquivo digital em formato PDF aberto, bem como a folha de aprovação sem as assinaturas dos componentes da banca examinadora e do autor, no prazo máximo de 1 (um) ano após a respectiva defesa ó exceção para teses e dissertações com restrição total, conforme o disposto no § 1º do art. 3º ó instruído com a seguinte documentação: [\(Modificada pela Res. 16/2016-CCEPE\)](#).

**I** ó Termo do Recibo do Depósito e Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas (TDEØS), devidamente preenchido e assinado; [\(Incluído pela Res. 16/2016-CCEPE\)](#).

**II** ó Originais ou cópias autenticadas pelo programa da folha de aprovação (elaborada conforme a ABNT NBR 14724) e da ata de defesa da tese ou dissertação, assinadas, no mínimo, pela maioria dos componentes da banca examinadora, sendo uma obrigatoriamente do orientador do mestrando ou doutorando. [\(Incluído pela Res. 16/2016-CCEPE\)](#).

§ 4º. Em caso de tese ou dissertação realizada em regime de co-tutela, ou em situações justificadas reconhecidas pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFPE, é permitida a apresentação da versão definitiva em outro idioma acompanhada de resumo expandido em língua portuguesa que contemple a síntese de cada capítulo ou partes do texto.

**Art. 3º.** Estabelecer os mecanismos de registro de autorização individual dos autores para publicação de teses e dissertações eletrônicas (TDE) na BDTD/UFPE, explicitando os graus de permissão de acesso ao documento, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98.

§ 1º. Ficam dispensadas do depósito integral, as teses e dissertações por motivo de proteção aos direitos de propriedade intelectual mediante avaliação da coordenação do PPG e aprovação pela PROPESQ.

§ 2º. Os limites de restrições de acesso ao documento poderão ser mantidos por até dois (02) anos a partir da data de autorização da publicação, podendo a extensão deste prazo ser solicitada junto à Biblioteca Central (BC/UFPE).

§ 3º. O resumo e os *metadados* ficarão sempre disponibilizados, em cumprimento à Portaria nº 13, de 15.02.2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 4º** Os elementos pré-textuais das teses e dissertações deverão ser elaborados conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referentes à redação de trabalhos científicos. [\(Modificada pela Res. 16/2016-CCEPE\)](#).

§ 1º Os programas de pós-graduação deverão orientar seus alunos a se dirigirem às bibliotecas setoriais, para obterem acesso e informações sobre as normas referidas no *caput* deste artigo, bem como a elaboração da ficha catalográfica. [\(Modificada pela Res. 16/2016-CCEPE\)](#).

§ 2º. Da versão definitiva deverá constar também a ficha de catalogação na fonte, feita pelo Setor de Processamento Técnico das Bibliotecas Setoriais e/ou pela Divisão de Tratamento Técnico da Biblioteca Central, impressa no verso da folha de rosto ou gravada em página subsequente à folha de rosto, no caso do formato digital.

**Art. 5º** Os alunos que concluíram há mais de 1 (um) ano o curso de mestrado ou doutorado na UFPE terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Resolução, para o depósito da dissertação ou tese na forma disciplinada pelo § 3º do art. 2º, para ter direito à emissão do respectivo diploma. [\(Incluído pela Res. 17/2016-CCEPE\)](#).

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade. [\(Renumerado pela Res. 17/2016-CCEPE\)](#).

**APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007.**

*Presidente:*

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
- Reitor ó